



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 04/2025

"Divulga as normas do Processo Seletivo Simplificado 04/2025 para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário."

A Diretoria Geral da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – Feas**, com sede na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, Edifício Maia, 3º Andar, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 §2º e §7º da Lei Municipal 13.663/2010, art. 17 §4º e §5º do seu Estatuto e art. 2º, I, IV e V da Lei Municipal 15.455/2019, resolve baixar as seguintes normas de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO**, regido por uma Comissão Organizadora, designada pela Diretoria Geral, com a finalidade de selecionar pessoal para atuar nas Unidades e Serviços administrados pela Feas e as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. DO OBJETIVO: O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuarem nas Unidades e Serviços administrados pela Feas, as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **em caráter temporário, pelo período inicial de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º, II da Lei 15455/2019, devidamente justificada pela autoridade competente.

- a) O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de vagas conforme quadro no **Anexo I**;
- b) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Feas reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.2. DA JUSTIFICATIVA: O presente processo de contratação temporária visa possibilitar a reposição emergencial de pedidos de demissão, afastamentos previdenciários diversos (atestados médicos, licenças previdenciárias etc.), eventuais óbitos e reposições necessárias à continuidade da prestação de serviços de saúde à população curitibana e ao Sistema Único de Saúde desta Capital; nos termos do art. 2º, V, VII e IX da Lei 15.455/2019 c/c art. 3º, II da Lei 15.455/2019. E, ainda, visando suprir as demandas de profissionais da saúde advindas com o período de sazonalidade, segundo o qual ocorre um aumento exponencial nos casos de doenças respiratórias, de dengue, entre outras.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A descrição sumária das atividades de cada cargo, sua remuneração, carga horária e número de vagas para participação no presente processo encontram-se dispostos junto ao quadro no **Anexo I**;

2.2. Regime de contratação: mensalista em regime de escala (inclusive sábados, domingos e feriados); ou conforme necessidade de serviço;

2.3. Os profissionais contratados pela Feas poderão, a critério da Feas, realizar apoio matricial para todas as unidades da Feas e as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público constantes no Edital que foi aprovado;

2.4. A alteração da carga horária de trabalho, para o cargo de Enfermeiro(a), poderá ser autorizada conforme a demanda das unidades atualmente administradas pela Feas, daquelas que vierem a ser administradas, ou de qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicada pela Fundação, desde que respeitadas as escalas padronizadas pela Feas, em consonância com o regime previsto na legislação ou na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, e observada a compatibilidade com as necessidades específicas de cada unidade.

2.5. Todos os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação, benefício estabelecido através de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

2.6. O exercício dos empregos dispostos deste item exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

2.7. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues pelo candidato, nos termos do Edital e da Súmula 266 do STJ:

2.7.1. O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado;

2.7.2. Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores;

2.8. Para o cargo que se fizer necessária a inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação desta, à qual o Estado do Paraná está sob jurisdição.

2.9. Constituem requisitos para a participação no presente Processo Seletivo Simplificado:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

a.1) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Estar no gozo dos direitos políticos;

d) Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- exigível;
- e) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
- f) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e entre 19 e 45 anos (art. 74, alíneas "f" e "g" da Lei 4375/1964 -Lei do Serviço Militar);
- g) Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado no **Anexo I deste Edital**.

3. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases e seguindo o cronograma abaixo:

- a) **A 1ª (primeira) fase consistirá na análise do tempo de experiência profissional, dos títulos e do formulário curricular** (a ser preenchido em conformidade com o solicitado junto ao modelo do Anexo II deste Edital): A referida análise se dará através dos documentos entregues/encaminhados pelo candidato no ato de sua inscrição; e, em conformidade com os critérios estabelecidos junto ao item 7 do edital; cujo qual terá caráter eliminatório e classificatório.
- b) **A 2ª (segunda) fase consistirá no Exame Médico Admissional:** onde serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo, e esta terá caráter eliminatório.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital Normativo	11/06/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	Das 08h às 17h de 12/06/2025
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto ao Edital Normativo	13/06/2025
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	13/06/2025
Período das Inscrições (via internet)	Das 08h de 13/06 às 17h de 20/06/2025
Divulgação da Relação Provisória de Inscritos	24/06/2025
Prazo para Interposição de Recursos quanto às Inscrições	Das 08h às 17h de 25/06/2025
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Inscrição Provisória e Publicação das Inscrições Homologadas	26/06/2025
Publicação da Classificação Provisória	08/07/2025
Prazo para Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória	Das 08h às 17h de 09/07/2025
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto à Classificação Provisória	15/07/2025
Convocação para realização da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	15/07/2025
Resultado provisório da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Prazo para Interposição de Recursos quanto à avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Resultado Final da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Classificação final e Homologação do certame	A definir
Convocações e Entrega da Documentação para contratação	Conforme item 11 do Edital
Contratação	Conforme necessidade da Feas

3.2. O cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Feas, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3.3. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em comunicados/Editais publicados no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR e, divulgados no portal eletrônico da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

3.4. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em Editais específicos.

4. DAS INSCRIÇÕES (PELA INTERNET):

4.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido junto ao cronograma de execução deste edital, diretamente no formulário de inscrição junto ao [link: https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html](https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html).

4.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital ou em desacordo com o período estabelecido no cronograma acima; desta forma, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

4.2.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Ler o edital na íntegra;
- Acessar o formulário de inscrição junto ao [link: https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html](https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html);
- Proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das demais informações e campos ou *uploads* necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa;
- ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
- Na seção dedicada ao *upload* dos documentos, os campos são limitados ao formato *.pdf* e tamanho máximo de 10MB por arquivo;
- Aos candidatos que optarem por "reserva de vagas", observar o disposto junto ao item 5 do Edital, de acordo com a sua opção (PcD ou PPI);
- Enviar a solicitação;
- Receber a confirmação de inscrição emitida pela Feas via e-mail;

4.2.2. Todos os candidatos deverão anexar à inscrição os seguintes documentos, **sob pena de desclassificação:**

- RG e CPF** (ou documento que o substitua na forma da Lei);
 - O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
 - Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros (CIE).

- b) **Formulário curricular** a ser preenchido em conformidade com o solicitado junto ao modelo do Anexo II deste Edital;
- c) **A carteira do registro no respectivo Conselho de Classe** (para os cargos que se faça necessário/haja obrigatoriedade);
- d) **Documentos para prova de títulos**, dispostos junto ao item 6 do Edital;
- e) Aos candidatos optantes por "reserva de vagas": atender ao disposto no item 5, de acordo com sua opção (PcD ou PPI).

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

4.4. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, inclusive se decorrente do preenchimento dos critérios de seleção em desacordo com o previsto no Edital.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no ato de sua inscrição, caso contrário será eliminado/desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital.

4.5.1. A Feas exime-se de qualquer responsabilidade quanto à obtenção de documentos dos candidatos, inclusive nos casos em que tenham mantido vínculo anterior com a instituição.

4.6. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Feas.

4.7. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Municipal de Curitiba/PR e no site da Feas; ficando a critério do candidato o acompanhamento dos referidos comunicados.

4.8. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

4.9. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR e, divulgada no portal eletrônico da Feas: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html>, para conhecimento dos interessados;

4.10. Este Processo Seletivo Simplificado não tem taxa de inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. DA VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD): De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as Pessoas com Deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, § Único da Lei Federal nº 7.853/1989, no Art. 2º, *caput* e §2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, **um percentual (mínimo) de 5% do total de vagas existentes e futuras**, com fulcro no Decreto Municipal nº 106/2003 e na Lei Estadual nº 18.419/2015.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame; conforme legislação vigente.

a) O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

5.1.2. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscrever/classificar, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da Pessoa com Deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

a) Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do emprego;

b) Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

5.1.3. Os candidatos PcD participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os cargos.

5.1.4. Para concorrer pela reserva de vagas PcD, além dos documentos constantes junto ao item 4 do edital, o candidato interessado deverá:

a) Acessar o formulário de inscrição junto ao *link*: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html>; **selecionar no campo "Tipo de vaga", a opção "PcD", a qual refere-se à Pessoa com Deficiência;**

b) **No campo subsequente, anexar o laudo médico** nos termos da Lei Estadual nº 21.575/2023, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou do Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo (art. 6º, IV do Decreto Municipal 106/2003).

5.1.5. O candidato que deixar de proceder integralmente com o acima estabelecido, **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

5.1.6. A documentação comprobatória da deficiência será avaliada por médico e/ou



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

por uma equipe multiprofissional, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 106/2003, quanto à existência da deficiência declarada, bem com o seu enquadramento legal.

- a) Concluindo pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência, salvo na hipótese de má-fé comprovada, quando será excluído do certame;
- b) Já os candidatos com parecer favorável quanto ao enquadramento como PcD, terão sua inscrição homologada para concorrer pela reserva de vagas e, quando da homologação final do certame, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.1.7. As vagas reservadas aos candidatos PcD que não forem preenchidas serão destinadas aos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. A Feas designará o local de trabalho ao candidato PcD contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

5.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA OU POVOS INDÍGENAS (PPI): De acordo com a Lei nº 15.931/2021 c/c Decreto Municipal nº 230/2022, as pessoas negras ou indígenas, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como negros ou indígenas, conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, **um percentual de 12% do total das vagas existentes e das futuras.**

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

5.2.2. A reserva de vagas somente será aplicada àqueles empregos cujo número de vagas legais oferecidas for maior que 4 vagas, conforme disposto no art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 230/2022.

- a) O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

5.2.3. Os candidatos PPI participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os cargos.

5.2.4. Para concorrer pela reserva de vagas PPI, além dos documentos constantes junto ao item 4, o candidato interessado deverá:

- a) Acessar o formulário de inscrição junto ao *link*: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html>; **selecionar no campo "Tipo de vaga", a opção "PPI",** a qual refere-se à população negra ou indígena, que compreende a soma de pretos e pardos, bem como os integrantes de povos indígenas (art. 1º, §2º, I do Decreto Municipal 230/2022);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

b) Após a leitura da "Autodeclaração Étnico Racial", clicar em "Sim", caso concorde com o ali disposto.

5.2.5. Cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, por avaliação realizada por Comissão de Heteroidentificação específica, pautada na fenotipia, a qual será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022; entretanto, para o deferimento da solicitação de reserva de vaga PPI é necessário o cumprimento integral das disposições acima.

5.2.6. O candidato que deixar de proceder integralmente com o acima estabelecido, NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

5.2.7. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas PPI será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

a) Ultrapassada a fase recursal, o candidato cuja inscrição for indeferida por descumprimento deste edital não terá direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

b) O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas PPI não garante direito à vaga reservada.

5.2.8. Antes da homologação final do certame, os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas PPI, aprovados e classificados no certame, submeter-se-ão à supracitada avaliação de heteroidentificação, nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022:

a) O candidato que, convocado, não realizar não apresentar a documentação exigida, decaí do direito de concorrer pela reserva de vagas PPI, passando a concorrer somente na lista de ampla concorrência.

5.2.9. O resultado preliminar da análise realizada pela Comissão será divulgado nos meios de publicidade determinados nas disposições preliminares deste edital, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

a) É obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

5.2.10. Os candidatos cuja condição de PPI não foi validada, mesmo após a fase recursal, constarão somente na listagem de classificados por ampla concorrência. Já os candidatos com parecer favorável, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação no certame.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA RESERVA DE VAGAS:

5.3.1. Os candidatos PcD ou PPI que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.2. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e PPI.

5.3.3. Em caso de não atendimento à convocação, desistência ou qualquer impedimento do candidato convocado para a nomeação ou contratação em vaga reservada, será feita nova convocação de candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integra.

5.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos – ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3.5. O candidato autodeclarado PPI posteriormente classificado; aprovado nas vagas destinadas a esse segmento populacional e nas reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente em ambas para nomeação ou contratação, deverá manifestar a opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste no período estipulado em edital, será nomeado ou contratado dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.3.6. Haverá utilização das vagas reservadas somente quando o candidato obtiver classificação menos benéfica na lista de ampla concorrência com relação à lista específica.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DOS TÍTULOS E DO FORMULÁRIO CURRICULAR:

6.1. Os documentos apresentados serão julgados por Comissão Examinadora, designada pela Direção da Feas para atuar especificamente neste processo seletivo.

6.2. Serão utilizadas como critérios de pontuação para fins de análise e avaliação, a seguinte tabela:

6.2.1. Para os candidatos à cargos de nível superior:

Quadro Descritivo	A linhas	Especialidade/ Experiência	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	a	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, incluindo tempo de residência, no mínimo de (um) ano e no máximo de 4 (quatro) anos, não sendo considerada fração de ano	1/ano (Máximo 4)	4
	b	Doutorado	2/curso (Máximo 1)	2
Prova de Títulos	c	Mestrado	1/ curso (Máximo 1)	1
	d	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, na modalidade de residência médica, multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5760 horas	1/curso (Máximo 1)	1
	e	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; ou MBA na área afim/atuação; ou título de especialista; ou apresentação de RQE	0,5/curso (Máximo 2)	1
	f	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 180 horas (realizados nos últimos 5 anos)	0,25/curso (Máximo 2)	0,5
	g	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 16 horas (ACLS, PALS, ATLS, entre outros)(realizados nos últimos 5 anos)	0,1/curso (Máximo 3)	0,3
	h	Certificado de conclusão de curso na área afim/atuação com carga horária mínima de 8 horas (realizados nos últimos 5 anos)	0,1/curso (Máximo 2)	0,2
Total				10



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6.2.2. Para os candidatos à cargos de nível técnico ou médio:

Quadro Descritivo	Alíneas	Especialidade/ Experiência	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço	a	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 4 (quatro) anos, não sendo considerada fração de ano.	1/ano (Máximo 4)	4
Prova de Títulos	b	Graduação em curso na área afim/atuação	2/curso (Máximo 1)	2
	b	Certificado de conclusão de Curso na área afim/atuação com carga horária mínima de 30 horas (realizado nos últimos 5 anos)	1/curso (Máximo 2)	2
	c	Certificado de conclusão de Curso na área afim/atuação com carga horária mínima de 12 horas (realizado nos últimos 5 anos)	0,5/curso (Máximo 2)	1
	d	Certificado de conclusão de Curso na área afim/atuação com carga horária mínima de 8 horas (realizado nos últimos 5 anos)	0,5/curso (Máximo 2)	1
	Total			

6.3. A análise e avaliação dos documentos acima, terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor; e mínima de 01 (um) ponto, para a classificação do candidato.

6.3.1. O candidato que não alcançar a pontuação mínima, será desclassificado do certame.

6.4. Não serão aferidos quaisquer documentos apresentados fora do prazo estabelecido no edital; bem como àqueles que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

6.5. A comprovação do exercício profissional se dará:

- Pela apresentação de cópia da CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.
- Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público/Privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.
- Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS/INSS.

6.5.1. Ainda, em relação à contagem de tempo de serviço, o tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos, devendo para isso, o candidato considerar para envio a experiência de maior tempo.

6.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.

6.6.1. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

6.7. Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificado da instituição promotora contendo carga horária total, período, percentual de frequência e aproveitamento, e temário do curso.

6.8. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados; bem como aqueles que se referirem aos requisitos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

de sua formação para o exercício do cargo.

6.9. Somente serão aceitos os documentos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

6.10. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações ou cursos em fase de conclusão.

6.11. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.13. Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos elencados no presente edital e seus anexos.

6.14. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na 1ª fase, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital (e alterações que se fizerem necessárias).

7. DA 2ª FASE: EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

7.1. O Exame Médico Admissional ocorrerá antes do início da formalização do contrato de trabalho e, consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo candidato junto à Medicina do Trabalho da Feas, em data previamente informada/agendada.

7.2. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

7.3. Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

7.4. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO DESEMPATE:

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas de classificação: sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos; a segunda, somente com os candidatos cotistas PcD - Pessoa com Deficiência e a terceira, com os candidatos cotistas PPI – Pretos, Pardos e Indígenas.

8.2. Do desempate: na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do art. 27, § único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e atendendo ao Decreto Municipal nº 975/2021;
- b) Maior tempo de experiência profissional;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

c) Maior número de pontos na 1ª fase.

8.3. Será desclassificado do certame o candidato que não obtiver pontuação mínima junto à 1ª fase, ou que não obtiver resultado APTO junto ao Exame Médico Admissional – 2ª fase.

8.4. A classificação final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR e, divulgada no portal eletrônico da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

9. DO RECURSO:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
- A relação provisória de candidatos inscritos;
- A classificação provisória dos candidatos;
- Ao resultado provisório do procedimento de heteroidentificação complementar à avaliação inicial emitido pela Comissão de Heteroidentificação.

9.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos, única e exclusivamente, através do e-mail: pss@feas.curitiba.pr.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente, bem como o assunto condizente ao Recurso:

- Se referente aos diversos assuntos do PSS: incluir junto ao Assunto do e-mail: "*Recurso PSS 04/2025 – nome do candidato*";
- Se referente a heteroidentificação: incluir junto ao Assunto do e-mail: "*Recurso Heteroidentificação PSS 04/2025 – nome do candidato*".

9.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

9.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;
- cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
- fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;
- encaminhados por meios diversos do aqui relacionados, seja da imprensa e/ou redes sociais on-line;
- contra terceiros;
- que apresentem argumentação baseada em erro exclusivo do candidato (preenchimento/encaminhamento das informações/documentos e/ou outros).

9.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos no portal eletrônico da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br; e/ou através do e-mail informado quando da interposição do recurso.

9.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora e/ou da Comissão Recursal de Heteroidentificação; bem como, após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1. A publicação da classificação final e homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR e, divulgada no portal eletrônico da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

10.1.1. A publicação da classificação final será feita em 3 (três) listas distintas: sendo a primeira lista a de ampla concorrência (contendo todos os candidatos); a segunda, somente com os classificados como PcD e a terceira, contemplando os classificados PPI.

10.1.2. A classificação do candidato na lista de reserva de vagas não prejudica a sua classificação na lista de ampla concorrência, que será observada para sua contratação, caso seja mais favorável.

10.2. Este processo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º, II da Lei nº 15.455/2019.

10.2.1. Os candidatos classificados serão mantidos em lista de espera (cadastro reserva) e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação/surgimento da vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e de reserva de vagas, será realizada por meio de edital, a ser publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba/PR e, divulgada no portal eletrônico da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

11.1.1. O candidato deverá acompanhar os chamamentos por edital de convocação através do Diário Oficial do Município de Curitiba/PR; do portal eletrônico da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br; ou ainda, através do e-mail pessoal informado quando de sua inscrição no certame.

11.1.2. No edital será informado o local, data e horário de entrega da documentação.

11.1.3. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas; convocação esta que não gera direito à contratação, porém, elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.

11.1.4. O candidato convocado que não comparecer na data e local indicados para entrega da documentação será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

11.1.5. O candidato que optar pela desistência do presente Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência, conforme modelo **Anexo III**;

11.2. A entrega dos documentos pelos candidatos convocados poderá ocorrer em reunião presencial ou por meios eletrônicos, conforme a necessidade da Feas (estará especificado junto ao respectivo edital).

11.2.1. Na impossibilidade de comparecer à reunião presencial para a entrega da documentação o candidato poderá fazê-la por procuração simples.

11.2.2. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.3. O candidato quando convocado deverá apresentar presencialmente a seguinte documentação impressa; em fotocópia legível e acompanhada do original (organizadas na seguinte ordem, se possível):

11.3.1. Documentação própria do candidato:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Carteira de identidade – RG (frente e verso);
 - b.1) Candidatos de outras nacionalidades deverão apresentar: Cópia do passaporte com visto permanente ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);
- d) Carteira de Trabalho Digital (acessar <https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf>; fazer o download desta e trazer a CTPS impressa);
- e) PIS (*consulta no APP FGTS, Meu INSS, Portal CNIS ou Caixa*);
- f) Título de eleitor ou e-Título (*print do aplicativo*);
- g) Certidão de quitação eleitoral (emitida há menos de 90 dias – <http://www.tse.jus.br>);
- h) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação; se candidato do sexo masculino e entre 19 e 45 anos (art. 74, alíneas "f" e "g" da Lei 4375/1964 - Lei do Serviço Militar) (<http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados>);
- i) Carteira de Identidade Militar e/ou da Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- k) Carteira de Vacinação própria (fator preponderante para emissão do ASO), contemplando o término do quadro vacinal do Covid;
- l) **Documentos comprobatórios da formação acadêmica ou comprovante de escolaridade**, de acordo com o exigido junto ao Anexo I do Edital;
 - l.1. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
 - l.2. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá substituir este documento, provisoriamente, por declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior à prevista neste edital.
- m) Identidade profissional (para os cargos em que seja obrigatória a inscrição em Conselho de Classe);
- n) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe (para os cargos em que seja obrigatória a inscrição em Conselho de Classe);
- o) Declaração de não-acúmulo de cargos e empregos públicos; conforme



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

modelo no **Anexo IV**;

- p) 02 Fotos 3x4 recentes;
- q) Comprovante de endereço atualizado (emitido há menos de 90 dias) em nome do empregado; (*documentos em nome de terceiros: deverão ser acompanhados de declaração do proprietário, atestando a residência do candidato junto ao endereço, com reconhecimento de firma em Cartório);
- r) Declaração do INSS de outros vínculos (se couber);
- s) Cartão transporte (para aqueles que optarem pela utilização);
- t) Outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

11.3.2. Documentação dos dependentes (quando houver):

- a) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- b) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos (que pode ser substituída pelo RG quando o documento constar os dados completos da certidão) e CPF do(s) filho(s);
- c) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda, conforme modelo no **Anexo V**;
- d) Cópia CPF do(s) outro(s) dependente(s) acima declarados: ex. pais.

11.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, fora da data da validade ou entregues fora da data e do horário estabelecidos nos Editais de Convocação.

11.4.1. Os documentos que não constarem em seus textos o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 meses, a contar de sua emissão, à exceção daqueles que tiverem prazo de validade indeterminado.

11.5. O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo.

11.6 As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, após o término deste Processo Seletivo Simplificado, estas serão encaminhadas para destinação final.

11.7. Não poderá ter o contrato efetivado o candidato que tenha possuído vínculo empregatício com a Feas antes do decurso do prazo de 24 meses do seu desligamento, nos termos do art. 16 da Lei 15455/2019.

12. DO FINAL DE LISTA:

12.1. Não haverá inclusão de candidatos em final de lista.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A admissão se dará pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, regime horista ou mensalista, não se aplicando o disposto nos artigos 451 e 452 da CLT, em face da previsão contida no artigo 37, inc. II e § 2º da CF.

13.1.1. O contratado terá direito aos benefícios estabelecidos em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho de sua categoria.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

13.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Feas, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado; ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

13.3. A lotação do candidato ocorrerá conforme a necessidade da Feas; tanto quanto ao período de trabalho (diurno ou noturno), como quanto a unidade para trabalho.

13.4. O contrato terá prazo determinado de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período. Ele será firmado em caráter especial, para atender a necessidade temporária e transitória de interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF e artigo 1º da Lei 15.455/2019¹.

13.5. A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida sua assinatura por procuração.

14. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

14.1. Os profissionais contratados sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, terão sua adaptação ao emprego público e à área de atuação avaliada em duas etapas: a primeira, aos 45 (quarenta e cinco) dias da contratação, e a segunda, aos 90 (noventa) dias da contratação, correspondendo ao período de experiência

14.1.1. A avaliação será realizada pelo gestor imediato do empregado, através de formulário específico, conforme segue:

- a) 1ª Avaliação - após 45 dias da contratação;
- b) 2ª Avaliação - após 90 dias da contratação, com manifestação quanto à continuidade ou não do contrato de trabalho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A avaliação de desempenho é uma ferramenta essencial para aferir a atuação dos empregados públicos, inclusive os contratados temporariamente, e será aplicada como instrumento de acompanhamento da prestação de serviços dos profissionais admitidos por meio deste Processo Seletivo Simplificado. Essa avaliação permitirá à Fundação adotar medidas devidamente fundamentadas durante a vigência do contrato, como a renovação contratual dentro dos limites legais, eventual remanejamento de unidade ou setor, ou, ainda, a rescisão contratual nos casos em que o desempenho for considerado insatisfatório.

14.3. Concluído o período de experiência, o contrato de trabalho poderá ser mantido até o prazo máximo de duração estabelecido neste edital, qual seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 15.455/2019.

14.3.1. Ressalta-se que o vínculo estabelecido através deste processo, possui natureza **exclusivamente temporária e por prazo determinado**, não implicando, sob nenhuma hipótese, em efetivação ou aquisição de estabilidade no quadro de pessoal da Fundação.

1 Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Será rescindido o Contrato do empregado público temporário:

- a) Quando este se recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada para início do contrato de trabalho junto à Unidade para a qual foi designado (sem justificativa prévia);
- b) Quando não se adaptar ao emprego público e/ou na área de atuação para o qual foi designado, conforme avaliações realizadas junto ao item 14 deste Edital;
- c) Nos demais casos previstos na Lei Municipal nº 15.455/2019 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

16. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

16.1. Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata em quaisquer dos documentos apresentados;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Organizadora, Examinadora, de Heteroidentificação e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, à ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Não comparecer na data e local indicados para entrega da documentação, sem justificativa prévia;
- f) Demais situações legalmente previstas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 15.455/2019.

17.2. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito do presente Processo Seletivo Simplificado; quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser formulados através do seguinte e-mail: pss@feas.curitiba.pr.gov.br.

17.3. Todas as informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no portal eletrônico da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

17.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes a este certame.

17.4. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 15.455/2019 e/ou demais legislações vigentes e aplicáveis.

17.5. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

17.5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora previamente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

designada.

17.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

Curitiba, 11 de junho de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

Descrição sumária das atividades de cada cargo, sua remuneração, carga horária e número de vagas

Total de Vagas	Distribuição			CARGO	SALÁRIO
	PPI	Pcd	Ampla Concorrência		
10	1	1	8	Enfermeiro	R\$ 4.593,83
1	0	0	1	Fonoaudiólogo	R\$ 4.705,25
30	4	2	24	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.328,43
2	0	0	2	Técnico de Enfermagem Instrumentador Cirurgico	R\$ 2.328,43
5	1	1	3	Terapeuta ocupacional	R\$ 3.731,97

Cargo	Atribuições	Formação acadêmica /Escolaridade e/ou outros requisitos	Carga horária (semanal)
Enfermeiro	Planejar, controlar e executar as ações relativas ao atendimento de enfermagem, empregando processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva, realizar consultas de enfermagem nos programas instituídos; Sistematizar a assistência de enfermagem nas diversas fases do ciclo vital; Identificar e atuar em situações de risco à saúde; Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; Participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; Coordenar e supervisionar o desenvolvimento e execução das atividades de enfermagem implementadas nas unidades da Feas; Supervisor, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem e, a equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Desenvolver treinamentos específicos do pessoal de enfermagem, atuando técnica e administrativamente na prestação de cuidados aos indivíduos; Participar do planejamento e/ou supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; Promover e exercer atividades educativas voltadas à vigilância em saúde nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; Participar das atividades de implantação dos processos da qualidade, gerenciamento de riscos; realizar auditorias dos processos implantados; auditar e classificar os eventos adversos e/ou eventos-sentinelas; fazer relatórios; implantar os protocolos definidos pela Fundação. Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências do cargo e área de lotação, conforme determinação do gestor.	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	36h



CURITIBA

Nº 108 - ANO XIV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cargo	Atribuições	Formação acadêmica / Escolaridade e/ou outros requisitos	Carga horária (semanal)
Fonoaudiólogo	Atuar na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação dos distúrbios da comunicação humana, incluindo problemas relacionados à fala, linguagem, voz, audição, deglutição e motricidade orofacial em diferentes faixas etárias. Realizar avaliação clínica, elaborar e executar planos terapêuticos individualizados, além de desenvolver ações educativas e de orientação para pacientes, familiares e comunidade. Elaborar relatórios técnicos em sua área de atuação. Participar e colaborar com a implantação dos processos de Qualidade. Trabalhar de forma interdisciplinar para garantir a integralidade do cuidado em atenção básica, especializada e hospitalar. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Realizar outras tarefas compatíveis com as atribuições e competências do cargo e unidade de atuação.	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia. Registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	36h
Técnico de Enfermagem	Desenvolver atividades de assistência e cuidados diretos de enfermagem à pacientes enfermos e/ou acamados, no ambiente hospitalar, unidade de pronto atendimento, centro de atenção psicossocial e/ou domicílio, verificando sinais vitais, administrando medicação, prestando orientações, evoluindo ações e procedimentos no prontuário do paciente, mediante acompanhamento do(a) Enfermeiro(a), e/ou trabalhando na lógica da clínica ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental, colocadas aos cuidados dos serviços da Feas, desenvolvendo suas atividades sob a lógica de acolhimento, ambientação com profissionais e equipe de referência e articulação de cuidados. Organizar ambiente de trabalho, zelar pelo conforto e bem-estar do paciente em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências do cargo e área de lotação, conforme determinação do gestor.	Ensino Médio completo, curso completo em Técnico de Enfermagem. Registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	36h
Técnico de Enfermagem Instrumentador Cirúrgico	Responder pelo perfeito funcionamento de instrumental e equipamentos usados pelo cirurgião, verificar, higienizar e preparar instrumental antes, durante e após cirurgia, prevenir o material a ser usado durante o ato cirúrgico, monitorar o material usado e solicitar reposição de material de consumo, controlar a quantidade exata de gases, agulhas e demais objetos, averiguar assepsia de toda a equipe cirúrgica, observar a sequência do ato cirúrgico para passar o instrumental ao cirurgião, posicionar de forma adequada o paciente e o instrumental, organizar ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade com as práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego.	Ensino Médio completo, curso completo em Técnico de Enfermagem, com especialização completa em Instrumentação Cirúrgica. Registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	36h



CURITIBA

Nº 108 - ANO XIV

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cargo	Atribuições	Formação acadêmica/Escolaridade e/ou outros requisitos	Carga horária (semanal)
<p>Terapeuta Ocupacional</p>	<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos, métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente e independência nas suas atividades cotidianas. Realizar diagnósticos e analisar condições do paciente. Orientar pacientes e familiares. Planejar atividades individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas. Desenvolver e conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente, e/ou trabalhar na lógica da clínica ampliada, integrando-se a uma prática transdisciplinar, participando ativamente na construção de plano terapêutico singular das pessoas com sofrimento mental e/ou comportamental, colocadas aos cuidados dos serviços da FEAS. Desenvolver suas atividades sob a lógica de acolhimento, ambientação e articulação de cuidados. Realizar diagnósticos, prescrever, orientar condutas e desenvolver práticas específicas de sua área de formação; programar e implementar ações de prevenção de doenças, promoção da saúde e ações de redução de danos. Difundir conhecimentos, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Trabalhar sob o conceito de rede de cuidados e de matriciamento. Realizar visitas domiciliares quando necessário. Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências do cargo e área de atuação, conforme determinação do gestor.</p>	<p>Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional. Registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Paraná.</p>	<p>30h</p>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO II Formulário curricular

Disponível para preenchimento em: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-04-2025.html>



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MODELO DE FORMULÁRIO CURRICULAR FEAS

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____
CPF nº: _____
RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____
Endereço completo: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone(s) para contato: () _____ Whatsapp () _____
E-mail: _____
**Para os candidatos em que seja obrigatória a inscrição/registro em Conselho de Classe:*
Conselho Profissional/de classe: _____
Nº de registro no Conselho: _____ UF: _____
Situação: () Ativo () Inativo () Em andamento (aguardando emissão)
Nº do RQE - Registro de Qualificação de Especialista: _____

2. ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Grau de escolaridade:
() Ensino médio
() Técnico em: _____
() Superior em: _____
() Pós-graduação ou MBA em: _____
() Mestrado em: _____
() Doutorado em: _____

2.2. Outros cursos de aperfeiçoamento, extensão ou atualização na área afim/área de atuação profissional:

Nome do curso	Instituição	Carga horária	Ano de conclusão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (experiência de trabalho no exercício do cargo pretendido):

Cargo/função	Instituição	Período (início e fim)	Atividades desempenhadas

4. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES (se houver):

5. DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade de qualquer dado implicará na minha desclassificação do certame, além das demais sanções legais cabíveis.

Local e Data: _____

Assinatura do candidato: _____

Observações:

- Preencher todos os campos com letra legível (de forma manuscrita ou digital).
- O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas.
- Todos os dados informados deverão ser comprovados mediante anexação de cópias simples de documentos (diplomas, certificados, declarações, contratos, registros profissionais etc.); de acordo com os termos e prazos estabelecidos no Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO III Modelo de Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, venho por meio deste **DESISTIR** da vaga para a qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital PSS nº 04/2025-Feas, para o cargo de _____, classificação nº _____, estando ciente que serei excluído do certame e que outro candidato será convocado para tal vaga.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edital
Matrícula
Admissão / /



ANEXO IV

Declaração de Não Acúmulo de Cargos ou Empregos Públicos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, _____,
 RG nº _____, CPF nº _____,
 Cargo Feas _____, Lotação Feas _____,
 Carga horária semanal na Feas _____²

DECLARO que, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, artigo 40, §6º, ambos da Constituição Federal, transcritos no Anexo I deste:

	Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
	Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
	Não acumulo cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público
	Acumulo cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
VÍNCULO 1	TIPO DE VÍNCULO: ()Estatutário ()Empregado público celetista ()Comissionado ()Contratado por prazo determinado
	CARGO:
	ÓRGÃO/ENTIDADE 1:
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
	HORÁRIO DE TRABALHO:
VÍNCULO 2	TIPO DE VÍNCULO: ()Estatutário ()Empregado público celetista ()Comissionado ()Contratado por prazo determinado
	CARGO:
	ÓRGÃO/ENTIDADE 2:
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
	HORÁRIO DE TRABALHO:
	REMUNERAÇÃO:

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esta Fundação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado

² Preencher todos os campos em letra de forma, de forma legível e sem abreviaturas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Anexo I da Declaração de Não Acúmulo de Cargos

Constituição Federal Brasileira:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

Código Penal Brasileiro:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO V

Modelo de Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

CNPJ 14.914.139/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTA

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pelo presente informar-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

Obs.: PARA EFEITO LEGAL, SÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES DE IMPOSTO DE RENDA:

- 1 - companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2 - filho (a) ou enteado (a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3 - filho (a) ou enteado (a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 4 - irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5 - irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6 - pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção do imposto;
- 7 - menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8 - pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA	CPF	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DO NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.sª. (s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Curitiba, ___ de _____ de _____

Assinatura do Empregado

Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 - Sala 208, Capão Raso.